

# **NCE/21/2100307 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos**

## **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

### **Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## **Composição da CAE**

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Antonio Abreu

Tiago Pinho  
Denis Coelho

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

### 1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico Do Cávado E Ave

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Tecnologia

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão das Operações

### 1.4. Grau:

Mestre

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Engenharia de produção e sistemas

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

529

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

345

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

60

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

30

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

a1) titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Engenharia e Gestão ou áreas afins organizado em 180 ECTS, 300 ECTS ou equivalente legal; a2) titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico, nas mesmas áreas de a1); a3) detentores de currículo académico, científico ou profissional, reconhecido pelo CTC da escola, nas áreas referidas em a1).b) Detentores de experiência profissional mínima de 5 anos em funções de gestão, engenharia industrial, logística ou afins, devidamente comprovada. Os candidatos serão avaliados e seriados considerando a sua formação curricular e a natureza e relevância da sua experiência profissional.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O pedido inclui atas e extratos de ata das deliberações favoráveis tomadas pelos órgãos competentes da instituição no âmbito do processo de aprovação do novo ciclo de estudos, nomeadamente dos Conselhos Académico, Técnico-Científico e Pedagógico do IPCA.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O regulamento existe e está publicado em segunda série do Diário da República (21/09/2020), sendo adequado e cumprindo os requisitos legais.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

No campo 1.10 do pedido de NCE, constam como condições específicas de ingresso (abreviado):

a1) titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Engenharia e Gestão ou áreas afins organizado em 180 ECTS, 300 ECTS ou equivalente legal;

a2) titulares de um grau académico superior estrangeiro [...] pelo Conselho Técnico-Científico, nas

mesmas áreas de a1);

a3) detentores de currículo [...], reconhecido pelo CTC da escola, nas áreas referidas em a1).

b) Detentores de experiência profissional mínima de 5 anos em funções de gestão, engenharia industrial, logística ou afins, devidamente comprovada.

Os candidatos serão avaliados e seriados considerando a sua formação curricular e a natureza e relevância da sua experiência profissional.

A CAE recomenda que deve ficar claro que os candidatos elegíveis para o ingresso no NCE têm que satisfazer concomitantemente as condições expressas em pelo menos uma das três versões da alínea a) e a condição expressa na alínea b).

### **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

#### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

#### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

3.4.1. Apreciação global

Toda a informação é claramente apresentada nos pontos 3.1, 3.2 e 3.3 do pedido de acreditação do curso. O âmbito do programa de estudos preconiza uma visão da organização como um sistema complexo, onde as operações se coadunam a direção estratégica da organização. Os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos são coerentes com o âmbito do NCE. Tanto o âmbito como os objetivos de aprendizagem apresentados afiguram-se adequados ao projeto educativo, científico e cultural do IPCA.

3.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

3.4.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar.

### **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

## **Perguntas 4.1 a 4.10**

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Em parte

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

## **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

4.11.1. Apreciação global

Apesar da estrutura curricular e o plano de estudos apresentados obedecerem aos requisitos legais gerais, tendo em conta os conteúdos programáticos de algumas UCs e as horas de contacto

associada, alguns tópicos poderão não atingir a profundidade de conhecimento desejável. Considerando a informação facultada à CAE, existem dúvidas sobre o potencial impacto negativo no processo ensino aprendizagem centrado no estudante do funcionamento em simultâneo de 8 UCs por semestre que pode não ser negligenciável.

A oferta de UCs de opção permite aos alunos especializarem-se em determinados domínios do conhecimento.

#### 4.11.2. Pontos fortes

A oferta de UCs de opção permite aos alunos especializarem-se em determinados domínios do conhecimento.

#### 4.11.3. Pontos fracos

Número de UCs a frequentar por semestre acima da média.

As UCs têm um número de horas de contacto reduzido entre as 30 horas e as 15 horas, tendo em consideração os objetivos de aprendizagem e o conteúdo programático.

## 5. Corpo docente.

### Perguntas 5.1 a 5.6.

#### 5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

#### 5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

#### 5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

#### 5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

#### 5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

#### 5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### 5.7. Apreciação global do corpo docente.

#### 5.7.1. Apreciação global

Os Coordenadores do ciclo de estudos são doutorados na área da Engenharia e Gestão Industrial e são Professores em regime de tempo integral, desenvolvendo atividades de investigação em áreas relacionadas com o ciclo de estudos.

Dos nove docentes que lecionam no ciclo de estudos, a que corresponde 9 ETIs, todos estão contratados em regime de tempo integral.

Em relação ao número total de ETIs envolvidos na lecionação do curso, 89% são detentores do grau académico de Doutor, sendo 55,5% detentores do grau de doutor nas áreas fundamentais do ciclo de estudos - Engenharia de Produção e Sistemas, e Gestão Empresarial.

Globalmente, os docentes envolvidos na lecionação do ciclo de estudos desenvolvem atividades técnico e/ou científicas e são membros integrados em centros de investigação e desenvolvimento acreditados pela FCT.

Constata-se ainda, que à presente data, existe um docente inscrito num programa de doutoramento.

#### 5.7.2. Pontos fortes

Estabilidade e formação do corpo docente.

A maioria dos docentes está integrada em Centros de Investigação.

#### 5.7.3. Pontos fracos

Em relação à distribuição do serviço docente verifica-se que a carga de horas de lecionação é excessiva e que alguns docentes lecionam um número elevado de UCs, o que certamente induz um impacto negativo no processo de ensino-aprendizagem.

## 6. Pessoal não-docente.

### Perguntas 6.1 a 6.3.

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

#### 6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### 6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

#### 6.4.1. Apreciação global

O ciclo de estudos não dispõe de pessoal não-docente afeto ao curso

#### 6.4.2. Pontos fortes

Formação superior do pessoal não-docente

#### 6.4.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar

## 7. Instalações e equipamentos.

### Perguntas 7.1 e 7.2.

#### 7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

7.3.1. Apreciação global

As instalações próprias e recursos laboratoriais disponíveis parecem permitir o funcionamento do ciclo de estudos.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

7.3.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### **8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.**

8.5.1. Apreciação global

As publicações científicas apresentadas são na sua maioria na área da Engenharia e gestão industrial, com particular ênfase na área da qualidade e da produção. Adicionalmente, são

apresentadas um número de publicações que têm mais de 5 anos.

Alguns dos centros de investigação aos quais os docentes estão associados têm uma classificação de muito bom. Os projetos de investigação apresentados estão relacionados com a área da Engenharia e Gestão Industrial.

#### 8.5.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

#### 8.5.3. Pontos fracos

Não existem evidências de atividade técnico-científica em determinados domínios da gestão das operações.

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

#### 9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

#### 9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

#### 9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

### **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

#### 9.4.1. Apreciação global

Não são apresentados os dados relacionados com outros ciclos de estudo na área da gestão de operações, existentes na região.

Os dados apresentados sobre a capacidade de atrair estudantes são genéricos, têm como referencial informação referente aos curso do 1º ciclo (licenciatura).

#### 9.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

#### 9.4.3. Pontos fracos

Os dados apresentados baseiam-se nos dados de candidatura ao ensino superior (CNA).

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino

Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

10.3.1. Apreciação global

Houve a preocupação de comparar o ciclo de estudos com outros ciclos de estudos de instituições de referência no espaço europeu, considerando a estrutura e objetivos a atingir para este ciclo de estudos. No entanto, os cursos indicados têm pouca afinidade com o ciclo de estudos proposto.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar

10.3.3. Pontos fracos

Os cursos indicados têm pouca afinidade com o ciclo de estudos proposto.

## **11. Estágios e/ou Formação em Serviço.**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Em parte

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Em parte

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

### **11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

11.5.1. Apreciação global

O relatório apresenta protocolos de parceria entre o Instituto e outras organizações que poderão acolher os alunos nos trabalhos finais de Mestrado, no entanto não quantifica o número de vagas de projetos e estágios.

Foi apresentado o regulamento da UC de Dissertação/Projeto/ Estágios dos cursos de mestrado do IPCA, mas não foram apresentadas as evidências de acompanhamento dos estágios e/ou formação em serviço, nomeadamente ao nível das orientações.

### 11.5.2. Pontos fortes

A existência de protocolos com empresas/indústria aparentemente parece permitir assegurar a natureza profissionalizante do ciclo de estudos.

### 11.5.3. Pontos fracos

Não foram apresentadas evidências que assegurem a realização de estágios e, ou, projetos para o número de vagas oferecidas.

## 12. Observações finais.

### 12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE considera que na pronúncia, a IES esclareceu quase na totalidade as fragilidades elencadas no relatório preliminar, nomeadamente em relação a duas das três condições, a dar resposta imediata:

- a clarificação dos recursos necessários para assegurar a realização de estágios/projetos em número adequado ao número de vagas oferecidas e,
- a necessidade de aumentar o número de horas de contacto de algumas UCs de modo assegurar uma formação técnica avançada mais sólida com uma orientação especializada no domínio do conhecimento em apreço.

No que respeita à condição relacionada com o número de UCs a funcionar num semestre, com base na informação disponibilizada, a CAE considera que o funcionamento em simultâneo de 7 UCs é excessivo. Por este motivo, a CAE recomenda que a Instituição deve ponderar o modo de funcionamento das UCs a fim de garantir que os objetivos e as competências a adquirir pelos alunos neste ciclo de estudos estejam alinhadas com as boas práticas na área de formação da Engenharia e Gestão Industrial.

Face ao exposto, a CAE considera que o ciclo de estudos deve ser acreditado por um período de 6 anos.

### 12.2. Observações.

<sem resposta>

### 12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## 13. Conclusões.

### 13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Em resultado da análise do relatório do pedido de acreditação do novo ciclo de estudos, podemos concluir que o ciclo de estudos apresenta um conjunto de pontos fortes dos quais realçamos:

- O ciclo de estudos enquadra-se no projeto educativo, científico e cultural da instituição.
- Os coordenadores do curso são titulares do grau de doutor na área da Engenharia e Gestão Industrial e encontram-se em regime de tempo integral.
- As qualificações académicas e profissionais do corpo docente. O ciclo de estudos conta com corpo docente próprio de acordo com os requisitos legais relativo ao número de doutores.
- As instalações próprias e os recursos laboratoriais disponíveis aparentemente parecem permitir um bom funcionamento do ciclo de estudos.
- A oferta de UCs de opção permite aos alunos especializarem-se em determinados domínios do conhecimento.
- A existência de protocolos com empresas/industria aparentemente parece permitir assegurar a

natureza profissionalizante do ciclo de estudos.

- A área do ciclo de estudos tem um elevado contributo para o desenvolvimento regional e nacional.

Contudo, o Curso apresenta também fragilidades, que a não serem resolvidas ou pelo menos minimizadas podem limitar a sua utilidade social, sendo de destacar:

- Tendo em conta os conteúdos programáticos de algumas UCs e as horas de contacto associadas, alguns tópicos poderão não atingir a profundidade de conhecimento desejável.
- A existência de 7 UCs num semestre carece de esclarecimento adicional dado ser aparentemente um número excessivo.

### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

### 13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

### 13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.